

ASSIM – ASSOCIAÇÃO DE INTÉRPRETES E MÚSICOS

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE.** Ata da Assembleia Geral Extraordinária AGE da ASSIM ASSOCIAÇÃO de INTÉRPRETES e MÚSICOS, Associação sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ n.º 43.985.563/0001-99, com sede na Rua Apeninos, 429 - 5.º andar - cjs 501 e 516 - Aclimação - São Paulo/SP, CEP 01533-000, realizada aos dezessete dias de abril de dois mil e dezenove (17/04/2019), em conformidade com os artigos 58 à 61 do Estatuto da entidade e de acordo com os Editais de convocação publicados, ambos em 12 de abril de 2019, nos jornais Folha de São Paulo e Diário Oficial, respectivamente, para: **I – Atendimento à nota técnica nº5/2019 da Secretaria Especial da Cultura - CGCPT/DERAF/SDAPI. Assunto. Supressão do texto da primeira parte do parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto. Exclusão de previsão de cobrança de contribuição associativa exclusivamente em território Nacional.** Aos dezessete dias de abril de dois mil e dezenove, às 14h00min, em primeira chamada, após verificado o quórum exigível e assinada a lista de presença, o presidente em exercício, Sr. Marcel Camargo e Godoy, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária AGE para deliberar sobre a notificação recebida da Secretaria Especial de Cultura, em 25/03/2019, por meio da nota técnica nº5/2019, que notifica a ASSIM para no prazo de 30 dias contados a partir daquela data, corrigir o artigo 15 - parágrafo primeiro, do Estatuto da entidade, a fim de eliminar a previsão da contribuição associativa em território nacional. Para presidirem os trabalhos, em conformidade com o artigo 49 do estatuto, foram eleitos pelos presentes o Sr. Marcel Camargo e Godoy, Presidente da Associação e, para secretariá-la, a Sra. Cristiane Marcela C.G de Souza. Com a palavra, o presidente da AGE informa aos presentes a necessidade de alteração do artigo 15 do Estatuto, especificamente da 1.a parte do mesmo, que se refere à previsibilidade de cobrança de contribuição associativa em território nacional. Em ato contínuo, realiza a leitura da nota técnica que exige tal alteração. Após a leitura lembrou aos presentes que tal medida já se encontra em vigor desde Fevereiro de 2018, mas que na interpretação da CGCPT/DERAF/SDAPI da Secretaria Especial da Cultura, emitida pela já mencionada nota técnica nº5/2019, recebida em 25/03/19, ainda era necessário extinguir também tal previsibilidade do texto do parágrafo primeiro do artigo 15 do Estatuto da entidade. O Presidente lembrou que nas últimas alterações estatutárias, datadas respectivamente de 17 de dezembro de 2017 e 02 de maio de 2018, tal previsão já havia sido extinta quando da alteração do **artigo 88** do Estatuto, que prevê as Receitas da Associação. Diante disso, o mesmo sugeriu nova redação à saber: **NOVO TEXTO SUGERIDO. Artigo 15 parágrafo primeiro.: “O valor da contribuição associativa não poderá exceder quinze por cento (15%) do valor bruto a ser repassado ao titular para as retribuições auferidas em território estrangeiro”.** Assim, com a nova redação, fica **suprimido** do texto do artigo 15 - parágrafo primeiro, e, em definitivo do Estatuto da ASSIM, a previsão do desconto da contribuição associativa em território nacional. O Presidente da AGE franqueou a palavra aos presentes e após breves debates sobre o tema foi colocada em votação a sugestão do novo texto, que foi aprovado por unanimidade nos moldes sugeridos. Em ato contínuo, foi solicitado pelo presidente da AGE a confecção da nova versão do Estatuto com a respectiva alteração, bem como o registro da ATA desta AGE. Nada mais havendo a tratar, coube a mim Sra. Cristiane Marcela C.G de Souza lavrar a respectiva ata e providenciar seu registro junto ao cartório competente, bem como do Estatuto com a alteração aprovada por esta AG-E.



*[Handwritten signature]*

Marcel Camargo e Godoy

Presidente

**11º** Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5795  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Jucaíado

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: MARCEL CAMARGO E GODDY, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 25/04/2019 - 13:21:04  
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 9,50  
Usuário: ERICK RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 636545 Selos: AB 840383

\*Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude\*

**COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
14454  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
CNPJ 11097480840383